

DECRETO Nº 255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

|                    |                                                                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número completo    | Decreto nº 255/2025                                                                               |
| Tipo               | Decreto                                                                                           |
| Data de publicação | 24/11/2025                                                                                        |
| Status             | VIGENTE                                                                                           |
| Link DOM/JOM       | <a href="https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1810/">https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1810/</a> |

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 803.268,00 ( OITOCENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 803.268,00 ( OITOCENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação

econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                            |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Rec |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|--------------|
| Órgão                                                  | Unidade                    | Código                               | Título                                  |                     |              |
| 21 - SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 23.695.11.2085                       | REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST | 3.3.9.0.39          | 17           |
| 21 - SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 23.695.11.2098                       | REVEILLON                               | 3.3.9.0.39          | 17           |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:                      |                            |                                      |                                         |                     |              |

**Art. 2º** Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                  |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|
| Órgão                                                        | Unidade                    | Código                               | Título                                  |                     |                  |
| 91 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONT. E FINANÇAS            | 1 - GABINETE DO SECRETARIO | 4.122.1.2353                         | MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO | 3.3.9.0.39          | 1704             |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> |                            |                                      |                                         |                     |                  |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**

**Prefeito Municipal**